



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. : 2.321/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de até R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, durante o exercício de 2004.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de até **R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais)** à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, durante o exercício de 2004, que poderão ser liberados em uma única parcela ou quantas se fizerem necessárias, de acordo com a disponibilidade do Município e a necessidade da Santa Casa.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei será utilizada pela referida Entidade para fazer face às despesas com pessoal e demais serviços inerentes a sua manutenção e continuidade de seus trabalhos.

Art. 3º) O Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária n°. : 2.308/2003, de 30/12/2003.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 29 de janeiro de 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL